

## DECRETO Nº 2.515, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto**, com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas “e” e “h”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

I – **Área: 491,30m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Alzimir Andreoli Zanata** e outros, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara Andreoli 1, perímetro nº 1, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 630 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 491,30m<sup>2</sup> para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V21, localizado na divisa da Chácara Andreoli 2 e Chácara Andreoli 1, distante 18,76 m da margem esquerda do Rio Marmeleiro, deste, segue por área da Chácara Andreoli 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 146º49’17” e 16,80 m, até o vértice V22; 161º05’55” e 32,92 m, até o vértice V23; 145º14’28” e 34,99 m, até o vértice V24; 152º49’12” e 13,55 m, até o vértice V25; localizado na divisa com área da Associação Atlético Banco do Brasil, confrontando-se em ambos os lados com área da Chácara Andreoli 1.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

II – **Área: 556,95m<sup>2</sup>**, de propriedade do **Município de Marmeleiro**:

**Situação:** Chácara Andreoli 2, perímetro nº1, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 541 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 556,95m<sup>2</sup> para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V18, localizado na divisa da Chácara nº 3 e Chácara Andreoli 2, distante 13,83 m do canto da área do Cemitério, deste, segue por área da Chácara Andreoli 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 174º58’04” e 66,21 m, até o vértice V19; 167º51’13” e 35,79 m, até o vértice V20; 146º49’17” e 9,39 m, até o vértice V21; localizado na divisa com área da Chácara Andreoli 2, confrontando-se em ambos os lados com área da Chácara Andreoli 2.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

III – **Área de 395,70m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Lucidio José Cella**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara nº03, perímetro nº1, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 15.691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 395,70m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V14, localizado na divisa da área da Pedreira Marmeleiro Ltda. e Chácara nº 3, distante 17,71m da margem esquerda do Rio Marmeleiro, deste, segue por área da Chácara nº 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°06'09" e 22,16m, até o vértice V15; 181°11'29" e 33,22m, até o vértice V16; 179°24'56" e 21,20m, até o vértice V17; 174°58'04" e 2,56m, até o vértice V18; localizado na divisa com área da Chácara Andrioli 2, confrontando-se em ambos os lados com área da Chácara nº 3.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

IV – **Área de 593,65m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Narcizo Dalla Libera**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote Rural nº 318-A, perímetro nº1, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 25.164 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 593,65m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V1, localizado na margem direita do Rio Santa Rita, deste, segue por área do lote 318-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°40'10" e 15,04m, até o vértice V2; 98°02'51" e 18,90m, até o vértice V3; 125°32'28" e 18,12m, até o vértice V4; 54°18'58" e 39,85m, até o vértice V5; 76°18'06" e 26,82m, até o vértice V6; localizado na divisa com área da Pedreira Marmeleiro Ltda., confrontando-se em ambos os lados com área do lote 318-A.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

V – **Área de 603,85m<sup>2</sup>**, de propriedade da **Associação Atlética Banco do Brasil**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote nº1-A, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 18.584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 603,85m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V25, localizado na divisa da Chácara Andrioli 1 e área da Associação Atlética Banco do Brasil, distante 22,92 m da margem esquerda do Rio Marmeleiro, deste, segue por área da Associação Atlética Banco do Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°49'12" e 4,88m, até o vértice V26; 141°18'11" e 29,65m, até o vértice V27; 154°31'12" e 23,57 m, até o vértice V28; 125°38'51" e 18,86m, até o vértice V29; 153°57'04" e 43,81 m, até o vértice V30; localizado na divisa com área do lote "k" Remanescente, confrontando-se em ambos os lados com área da Associação Atlética Banco do Brasil.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

VI – **Área de 699,15m<sup>2</sup>**, de propriedade da **Úrio Industrial de Baterias Ltda.**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote "G", Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 30.232 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 699,15m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V36, localizado no

alinhamento predial da Rua nº 03, distante 34,79 m d do canto do lote “G3”, deste, segue por área do lote “G” Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°16’23” e 43,19m, até o vértice V37; 264°21’49” e 41,09m, até o vértice V38; 241°19’34” e 55,55m, até o vértice V39; localizado na divisa co o lote “H”, confrontando-se em ambos os lados com área do lote “G” Remanescente.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

VII – Área de **645,10m<sup>2</sup>**, propriedade **Úrio Industrial de Baterias Ltda.** ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote “H”, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 6.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 645,10m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V39, localizado na divisa do lote do “G” Remanescente e lote “H”, distante 13,00 m do Alinhamento Predial da Rua nº 03, deste, segue por área do lote “H”, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°19’34” e 5,74m, até o vértice V40; 218°53’38” e 45,26 m, até o vértice V41; 219°30’17” e 31,87 m, até o vértice V42; 200°14’59” e 41,05m, até o vértice V43; 233°10’10” e 5,10m, até o vértice V44; localizado na divisa com o lote “B” (Estação de Tratamento de Esgoto da SANEPAR, confrontando-se em ambos os lados com área do lote “H”).

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa.

VIII – Área de **619,35m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Úrio Industrial de Baterias Ltda.**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote “K”, Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 26.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 619,35m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V30, localizado na divisa da área da Associação Atlético Banco do Brasil e área da do lote “K” Remanescente, distante 53,48 m da margem esquerda do Rio Marmeleiro, deste, segue por área do lote “K” Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°57’04” e 1,53 m, até o vértice V31; 177°47’01” e 19,37 m, até o vértice V32; 193°55’03” e 17,75 m, até o vértice V33; 205°16’05” e 54,67 m, até o vértice V34; 159°18’51” e 30,55 m, até o vértice V35; localizado no alinhamento predial da Rua 03, confrontando-se em ambos os lados com área do lote “K” Remanescente.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa

IX – Área de **1.917,90m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Pedreira Marmeleiro Ltda.**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Área de Terra Rural, perímetro nº 1 Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da matrícula nº 6.967 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 1.917,90m<sup>2</sup>, para Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V6, localizado na divisa do lote 318-A e Área da Pedreira Marmeleiro Ltda, distante 67,50 da margem direita do Rio Santa Rita, deste, segue por área da Pedreira Marmeleiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°18’06” e 39,35 m, até o vértice V7; 126°37’24” e 77,57 m, até o vértice V8; 164°00’13” e 84,59m, até o vértice V9; 207°10’14” e 44,54 m, até o vértice V10; 159°54’32” e 41,38m, até o vértice V11; 169°06’19” e 36,50 m, até o vértice V12; 162°40’21” e 47,38m, até o vértice V13; 182°06’09” e

12,27 m, até V14; localizado na divisa com área da Chácara nº 3, confrontando-se em ambos os lados com área da Pedreira Marmeleiro Ltda.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa conforme descrição acima e planta anexa

**Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidor administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto.

**Art. 4º** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro